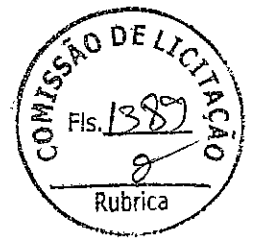




**ATA DE REALIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL**



**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº: 2021.06.01.003**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

**PROCESSO Nº: 2021.06.01.003**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇO DE ACESSORIA VISANDO A REVISÃO, DIGITALIZAÇÃO E GRAVAÇÃO EM MEIO MAGNÉTICO PARA IMPLANTAÇÃO DE ARQUIVO DIGITAL DE PROCESSOS CONTÁBEIS, LICITATÓRIOS, PATRIMONIAIS, ARQUIVO PÚBLICO E DEMAIS DOCUMENTOS/ATOS ADMINISTRATIVOS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE DE FINANÇAS E DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES/INTERESSADAS DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO, PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSO.

Aos 21 de junho de 2021, às 14:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, à Praça Monsenhor José Cândido, 100 - Centro - Boa Viagem/CE, com a presença do Pregoeiro, Willamys Carneiro Carvalho e sua equipe de apoio composta por Raquel Pereira de Sousa, nomeado pela Portaria nº 101/2021, de 01 de fevereiro de 2021 e, ainda, o(s) licitante(s):

Nº	LICITANTES	CNPJ Nº
01	FAZ SERVICOS DE TRANSPORTES COMERCIO E CONSTRUÇOES EIRELI (EPP)	18.272.667/0001-09
02	ALFA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA (EPP)	10.656.662/0001-78
03	DAGER COSTA CONSULTORIA ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI (ME)	12.782.123/0001-00
04	YZALLON M. LOPES (ME)	41.766.364/0001-64
05	J P LOPES DE ALCANTARA (ME)	15.294.308/0001-64
06	MYRIAD TECNOLOGIA E INFORMACAO SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL EM RECUPERACAO JUDICIAL	11.144.544/0001-43
07	CASE SERVICOS LTDA (EPP)	97.433.577/0001-29
08	DAIANE FREITA SILVA (ME)	32.863.576/0001-79
09	AC TRANSPORTES COMERCIO & SERVICOS LTDA (ME)	36.608.538/0001-20
10	LIP COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E SERVICOS EIRELI (ME)	35.649.638/0001-32
11	F. DENILSON F. DE OLIVEIRA EIRELI	22.523.994/0001-63
12	GLEISON R VIEIRA (ME)	19.532.777/0001-25
13	NOVA CONSTRUÇOES INCORPORACOES E LOCAÇOES EIRELI	03.565.704/0001-08
14	WESLEY SOUSA DA SILVA (ME)	29.632.084/0001-68
15	JED COMERCIO TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI (ME)	07.171.883/0001-64
16	F W QUEIROZ RAMOS	02.582.646/0001-50
17	F O SANTOS SERVICOS E ASSESSORIA EIRELI (ME)	21.623.908/0001-21
18	SOLUTIONS CONTABILIDADE EIRELI (ME)	21.276.541/0001-17
19	JRJ EMPREENDIMENTOS EIRELI (ME)	24.781.313/0001-92
20	J P DE SOUSA NASCIMENTO (ME)	29.089.715/0001-44
21	ANTONIO ESMAEL BATISTA MESQUITA (ME)	40.019.367/0001-71

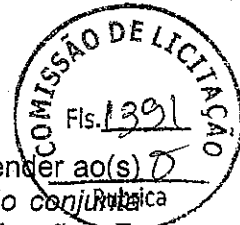
Com observância na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, no Processo nº 2021.06.01.003 e no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.06.01.003** cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇO DE ACESSORIA VISANDO A REVISÃO, DIGITALIZAÇÃO E GRAVAÇÃO EM MEIO MAGNÉTICO PARA IMPLANTAÇÃO DE



ARQUIVO DIGITAL DE PROCESSOS CONTÁBEIS, LICITATÓRIOS, PATRIMONIAIS, ARQUIVO PÚBLICO E DEMAIS DOCUMENTOS/ATOS ADMINISTRATIVOS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE DE FINANÇAS E DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES/INTERESSADAS DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo. O Pregoeiro deu início aos trabalhos procedendo com o recebimento dos envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTAS DE PREÇOS" da licitante e passou para a etapa de credenciamento do(s) respectivo(s) representante(s). A(s) licitante(s) CREDENCIADA(S) foi(ram):

Nº	LICITANTES	CPF Nº
01	FAZ SERVICOS DE TRANSPORTES COMERCIO E CONSTRUÇOES EIRELI (EPP) Antonio Sergio Barroso Cordeiro	045.103.929-74
02	ALFA LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA (EPP) Jose Maria de Araujo	030.627.753-00
03	DAGER COSTA CONSULTORIA ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI (ME) João Paulo Dager Rosa Costa	615.740.823-53
04	YZALLON M. LOPES (ME) Yzallon Martins Lopres	049.48.623-30
05	J P LOPES DE ALCANTARA (ME) João Paulo Lopes de Alcântara	010.350.763-90
07	CASE SERVICOS LTDA (EPP) Antonio Sarmento de Menezes	020.393.033-91
08	DAIANE FREITA SILVA (ME) Renato Freire Caetano Filho	879.296.863-53
09	AC TRANSPORTES COMERCIO & SERVICOS LTDA (ME) Ralyson Clovis Barbosa de Sousa	073.665.423-26
10	LIP COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E SERVICOS EIRELI (ME) Francisco Cledeilson Coelho Gomes	614.334.913-46
12	GLEISON R VIEIRA (ME) Antonio Raimundo Alexandre dos Santos	777.137.023-34
13	NOVA CONSTRUÇOES INCORPORACOES E LOCACOES EIRELI Luiz Felix de Araujo	005.824.717-37
14	WESLEY SOUSA DA SILVA (ME) Jose Alexandre Sousa Anastacio	879.004.163-15
15	JED COMERCIO TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI (ME) Maria Edenia Coelho Vasconcelos	009.677.053-80
17	F O SANTOS SERVICOS E ASSESSORIA EIRELI (ME) Fabio Oliveira dos Santos	060.923.693-87
18	SOLUTIONS CONTABILIDADE EIRELI (ME) Guilherme Sampaio Silva	065.375.623-25
19	JRJ EMPREENDIMENTOS EIRELI (ME) Jose Raulino da Silva Junior	003.884.413-30
20	J P DE SOUSA NASCIMENTO (ME) Joao Paulo de Sousa Nascimento	046.979.573-50
21	ANTONIO ESMAEL BATISTA MESQUITA (ME) Tiago Mota Rodrigues	022.935.543-92

A(s) licitante(s) DESCRENCIADA(S) foi(ram): **MYRIAD TECNOLOGIA E INFORMACAO**



**SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL EM RECUPERACAO JUDICIAL**, por não atender ao(s) seguinte(s) item(ns) do edital: 6.5.1- *Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos: a) documento oficial de identidade; - sem autenticação; F. DENILSON F. DE OLIVEIRA EIRELI*, por não atender ao(s) seguinte(s) item(ns) do edital: 6.5.1- *Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos: c) declaração na forma do modelo nº 02 do anexo III deste edital; - não apresentou; d) Para fazer jus aos benefícios previstos na Lei nº 123/2006, a licitante terá que juntar aos documentos a serem apresentados para credenciamento e, necessariamente no ato do credenciamento, declaração de que se enquadra na condição de ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte), emitida em papel timbrado da empresa pelo(s) sócio(s) que detenha(m) os poderes de administração da sociedade, conforme modelo nº 03 do Anexo III deste edital. - não apresentou (opcional). A(s) licitante(s) IMPEDIDA(S) foi(ram): **F W QUEIROZ RAMOS**, por estar com a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da Receita Federal em situação cadastral INAPTA, portanto, impedida de comercializar ou prestar serviço (em anexo aos autos do processo o cartão CNPJ referente a consulta feita pelo pregoeiro), outrora se a mesma pudesse participar ficaria descredenciada por não atender ao(s) seguinte(s) item(ns) do edital: 6.5.1- *Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos: a) documento oficial de identidade; - sem autenticação; b) documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. - sem autenticação.* Em seguida foi aberto o envelope contendo as PROPOSTA DE PREÇOS, que foi analisado pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e o(s) representante(s) da(s) empresa(s) credenciada(s). Neste quesito a(s) proposta(s) de preços estão classificadas: **FAZ SERVICOS DE TRANSPORTES COMERCIO E CONSTRUCOES EIRELI (EPP), ALFA LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA (EPP), DAGER COSTA CONSULTORIA ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI (ME), YZALLON M. LOPES (ME), J P LOPES DE ALCANTARA (ME), CASE SERVICOS LTDA (EPP), DAIANE FREITA SILVA (ME), AC TRANSPORTES COMERCIO & SERVICOS LTDA (ME), LIP COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E SERVICOS EIRELI (ME), F. DENILSON F. DE OLIVEIRA EIRELI, GLEISON R VIEIRA (ME), NOVA CONSTRUCOES INCORPORACOES E LOCACOES EIRELI, WESLEY SOUSA DA SILVA (ME), F. O SANTOS SERVICOS E ASSESSORIA EIRELI (ME), SOLUTIONS CONTABILIDADE EIRELI (ME), JRJ EMPREENDIMENTOS EIRELI (ME), J P DE SOUSA NASCIMENTO (ME) e ANTONIO ESMAEL BATISTA MESQUITA (ME). E a(s) proposta(s) de preços estão desclassificadas: **MYRIAD TECNOLOGIA E INFORMACAO SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL EM RECUPERACAO JUDICIAL**, por não atender ao(s) seguinte(s) item(ns) do edital: 4.3.2- *Assinatura do Representante Legal;* - pessoa que assinou a proposta o Sr. Aristoteles Washington Juca Anastacio não tem poderes pra representar a empresa, pois o mesmo foi descredenciado, e **JED COMERCIO TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI (ME)**, por não atender ao(s) seguinte(s) item(ns) do edital: 4.3.2- *Assinatura do Representante Legal;* - sem assinatura. Passou-se para a etapa de apresentação dos lances verbais, cujos registros constam dos mapas acostados a esta ata. Chegou-se ao seguinte resultado, conforme a seguir: Após lances e negociações para o **ITEM 01** a empresa **F. DENILSON F. DE OLIVEIRA EIRELI** sagrou-se vencedora, o pregoeiro então abriu o envelope cotendo os documentos de habilitação, estes documentos foram analisados pelo pregoeiro, sua equipe de apoio e o(s) representante(s) da(s) empresa(s), então foi declarado que a empresa está INABILITADA, por não atender ao(s) seguinte(s) item(ns) do edital: 5.2.1- *Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante. c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal. - não apresentou; 5.3.1- Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma do emitente reconhecida em cartório, comprovando que a licitante prestou ou esteja prestando serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação. - não apresentou; 5.3.2- Comprovação da PROPONENTE possuir como RESPONSÁVEL TÉCNICO ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo Conselho Regional de Biblioteconomia (CRB), com a****

*[Handwritten signatures and initials]*



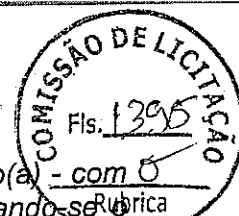
devida prova de inscrição ou registro do profissional junto ao Conselho Regional de Biblioteconomia (CRB) (CRB). 5.3.2.1- O vínculo do responsável técnico - Bibliotecário(a) - com a empresa, poderá ser comprovado do seguinte modo: a) Se empregado, comprovando o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; b) Se sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial; c) Se contratado, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, assinado e com firma reconhecida de ambas as partes. - não apresentou; O pregoeiro então convocou o segundo colocado que foi a empresa YZALLON M. LOPES (ME) que sagrou-se vencedora, o pregoeiro então abriu o envelope cotendo os documentos de habilitação, estes documentos foram analisados pelo pregoeiro, sua equipe de apoio e o(s) representante(s) da(s) empresa(s), então foi declarado que a empresa está INABILITADA, por não atender ao(s) seguinte(s) item(ns) do edital: 5.2.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS. - não apresentou; 5.3.1- Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma do emitente reconhecida em cartório, comprovando que a licitante prestou ou esteja prestando serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação. - não apresentou; 5.3.2- Comprovação da PROPONENTE possuir como RESPONSÁVEL TÉCNICO ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo Conselho Regional de Biblioteconomia (CRB), com a devida prova de inscrição ou registro do profissional junto ao Conselho Regional de Biblioteconomia (CRB) (CRB). 5.3.2.1- O vínculo do responsável técnico - Bibliotecário(a) - com a empresa, poderá ser comprovado do seguinte modo: a) Se empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; b) Se sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial; c) Se contratado, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, assinado e com firma reconhecida de ambas as partes. - não apresentou; O pregoeiro então convocou o terceiro colocado que foi a empresa SOLUTIONS CONTABILIDADE EIRELI (ME) que sagrou-se vencedora, o pregoeiro então abriu o envelope cotendo os documentos de habilitação, estes documentos foram analisados pelo pregoeiro, sua equipe de apoio e o(s) representante(s) da(s) empresa(s), então foi declarado que a empresa está INABILITADA, por não atender ao(s) seguinte(s) item(ns) do edital: 5.3.1- Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma do emitente reconhecida em cartório, comprovando que a licitante prestou ou esteja prestando serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação. - sem autenticação; 5.3.2- Comprovação da PROPONENTE possuir como RESPONSÁVEL TÉCNICO ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo Conselho Regional de Biblioteconomia (CRB), com a devida prova de inscrição ou registro do profissional junto ao Conselho Regional de Biblioteconomia (CRB) (CRB). 5.3.2.1- O vínculo do responsável técnico - Bibliotecário(a) - com a empresa, poderá ser comprovado do seguinte modo: a) Se empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; b) Se sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial; c) Se contratado, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, assinado e com firma reconhecida de ambas as partes. - não apresentou; 5.4.2- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial de origem que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC. - não apresentou os termos de abertura e encerramento; 5.5.1- Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme



modelo do Anexo III. - não apresentou; O pregoeiro então convocou o quarto colocado que foi a empresa ALFA LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA (EPP) que sagrou-se vencedora, o pregoeiro então abriu o envelope cotendo os documentos de habilitação, estes documentos foram analisados pelo pregoeiro, sua equipe de apoio e o(s) representante(s) da(s) empresa(s), então foi declarado que a empresa está INABILITADA, por não atender ao(s) seguinte(s) item(ns) do edital: 5.3.2- *Comprovação da PROPONENTE possuir como RESPONSÁVEL TÉCNICO ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo Conselho Regional de Biblioteconomia (CRB), com a devida prova de inscrição ou registro do profissional junto ao Conselho Regional de Biblioteconomia (CRB) (CRB).* 5.3.2.1- *O vínculo do responsável técnico - Bibliotecário(a) - com a empresa, poderá ser comprovado do seguinte modo: a) Se empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; b) Se sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial; c) Se contratado, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, assinado e com firma reconhecida de ambas as partes.* - não apresentou; 5.4.1- *Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária;* - não apresentou; O pregoeiro então convocou o quinto colocado que foi a empresa GLEISON R VIEIRA (ME) que sagrou-se vencedora, o pregoeiro então abriu o envelope cotendo os documentos de habilitação, estes documentos foram analisados pelo pregoeiro, sua equipe de apoio e o(s) representante(s) da(s) empresa(s), então foi declarado que a empresa está INABILITADA, por não atender ao(s) seguinte(s) item(ns) do edital: 5.3.1- *Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma do emitente reconhecida em cartório, comprovando que a licitante prestou ou esteja prestando serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação.* - não apresentou; 5.3.2- *Comprovação da PROPONENTE possuir como RESPONSÁVEL TÉCNICO ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo Conselho Regional de Biblioteconomia (CRB), com a devida prova de inscrição ou registro do profissional junto ao Conselho Regional de Biblioteconomia (CRB) (CRB).* 5.3.2.1- *O vínculo do responsável técnico - Bibliotecário(a) - com a empresa, poderá ser comprovado do seguinte modo: a) Se empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; b) Se sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial; c) Se contratado, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, assinado e com firma reconhecida de ambas as partes.* - não apresentou; O pregoeiro então convocou o sexto colocado que foi a empresa F O SANTOS SERVICOS E ASSESSORIA EIRELI (ME) que sagrou-se vencedora, o pregoeiro então abriu o envelope cotendo os documentos de habilitação, estes documentos foram analisados pelo pregoeiro, sua equipe de apoio e o(s) representante(s) da(s) empresa(s), então foi declarado que a empresa está INABILITADA, por não atender ao(s) seguinte(s) item(ns) do edital: 5.3.2- *Comprovação da PROPONENTE possuir como RESPONSÁVEL TÉCNICO ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo Conselho Regional de Biblioteconomia (CRB), com a devida prova de inscrição ou registro do profissional junto ao Conselho Regional de Biblioteconomia (CRB) (CRB).* 5.3.2.1- *O vínculo do responsável técnico - Bibliotecário(a) - com a empresa, poderá ser comprovado do seguinte modo: a) Se empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; b) Se sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial; c) Se contratado, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, assinado e com firma reconhecida de ambas as partes.* - não apresentou; 5.4.1- *Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária;* - não apresentou; O pregoeiro então convocou o sétimo colocado que foi a empresa DAGER



COSTA CONSULTORIA ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI (ME) que sagrou-se vencedora, o pregoeiro então abriu o envelope cotendo os documentos de habilitação, estes documentos foram analisados pelo pregoeiro, sua equipe de apoio e o(s) representante(s) da(s) empresa(s), então foi declarado que a empresa está INABILITADA, por não atender ao(s) seguinte(s) item(ns) do edital: 5.3.2- *Comprovação da PROPONENTE possuir como RESPONSÁVEL TÉCNICO ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo Conselho Regional de Biblioteconomia (CRB), com a devida prova de inscrição ou registro do profissional junto ao Conselho Regional de Biblioteconomia (CRB) (CRB).* 5.3.2.1- *O vínculo do responsável técnico - Bibliotecário(a) - com a empresa, poderá ser comprovado do seguinte modo: a) Se empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; b) Se sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial; c) Se contratado, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, assinado e com firma reconhecida de ambas as partes. - não apresentou; O pregoeiro então convocou o pitavo colocado que foi a empresa J P LOPES DE ALCANTARA (ME) que sagrou-se vencedora, o pregoeiro então abriu o envelope cotendo os documentos de habilitação, estes documentos foram analisados pelo pregoeiro, sua equipe de apoio e o(s) representante(s) da(s) empresa(s), então foi declarado que a empresa está INABILITADA, por não atender ao(s) seguinte(s) item(ns) do edital: 5.2.1- *Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante. b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual - não apresentou; 5.3.1- Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma do emitente reconhecida em cartório, comprovando que a licitante prestou ou esteja prestando serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação. - sem autenticação; 5.3.2- Comprovação da PROPONENTE possuir como RESPONSÁVEL TÉCNICO ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo Conselho Regional de Biblioteconomia (CRB), com a devida prova de inscrição ou registro do profissional junto ao Conselho Regional de Biblioteconomia (CRB) (CRB).* 5.3.2.1- *O vínculo do responsável técnico - Bibliotecário(a) - com a empresa, poderá ser comprovado do seguinte modo: a) Se empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; b) Se sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial; c) Se contratado, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, assinado e com firma reconhecida de ambas as partes. - não apresentou; O pregoeiro então convocou o nono colocado que foi a empresa AC TRANSPORTES COMERCIO & SERVICOS LTDA (ME) que sagrou-se vencedora, o pregoeiro então abriu o envelope cotendo os documentos de habilitação, estes documentos foram analisados pelo pregoeiro, sua equipe de apoio e o(s) representante(s) da(s) empresa(s), então foi declarado que a empresa está INABILITADA, por não atender ao(s) seguinte(s) item(ns) do edital: 5.2.1- *Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante. a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014; - não apresentou; 5.2.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS; - não apresentou; 5.3.1- Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma do emitente reconhecida em cartório, comprovando que a licitante prestou ou esteja prestando serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação. - não apresentou; 5.3.2- Comprovação da PROPONENTE possuir como RESPONSÁVEL TÉCNICO ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo Conselho Regional de Biblioteconomia (CRB), com a devida prova de inscrição ou registro do profissional junto ao Conselho Regional de***



Biblioteconomia (CRB) (CRB). 5.3.2.1- O vínculo do responsável técnico - Bibliotecário(a) - com a empresa, poderá ser comprovado do seguinte modo: a) Se empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; b) Se sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial; c) Se contratado, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, assinado e com firma reconhecida de ambas as partes. - não apresentou; 5.4.2- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial de origem que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC. - não apresentou os termos de abertura e encerramento; 5.5.1- Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo III. - sem assinatura; O pregoeiro então convocou o decimo colocado que foi a empresa ANTONIO ESMAEL BATISTA MESQUITA (ME) que sagrou-se vencedora, o pregoeiro então abriu o envelope cotendo os documentos de habilitação, estes documentos foram analisados pelo pregoeiro, sua equipe de apoio e o(s) representante(s) da(s) empresa(s), então foi declarado que a empresa está INABILITADA por não atender ao(s) seguinte(s) item(ns) do edital: 5.1.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta. - não apresentou; a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); - não apresentou; b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (ISS); - não apresentou; 5.2.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante. a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014. b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual; c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal. - não apresentou nenhuma das certidões; 5.2.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS; - não apresentou; 5.2.3- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT. - não apresentou; 5.2.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante. a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014; - não apresentou; 5.2.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS; - não apresentou; 5.3.1- Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma do emitente reconhecida em cartório, comprovando que a licitante prestou ou esteja prestando serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação. - não apresentou; 5.3.2- Comprovação da PROPONENTE possuir como RESPONSÁVEL TÉCNICO ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo Conselho Regional de Biblioteconomia (CRB), com a devida prova de inscrição ou registro do profissional junto ao Conselho Regional de Biblioteconomia (CRB) (CRB). 5.3.2.1- O vínculo do responsável técnico - Bibliotecário(a) - com a empresa, poderá ser comprovado do seguinte modo: a) Se empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; b) Se sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial; c) Se contratado, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, assinado e com firma



reconhecida de ambas as partes. - não apresentou; 5.4.1-Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária - não apresentou; 5.4.2- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial de origem que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC. - não apresentou os termos de abertura e encerramento; 5.5.1- Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo III. - não apresentou; O pregoeiro então convocou o décimo primeiro colocado que foi a empresa CASE SERVICOS LTDA (EPP) que sagrou-se vencedora, o pregoeiro então abriu o envelope cotendo os documentos de habilitação, estes documentos foram analisados pelo pregoeiro, sua equipe de apoio e o(s) representante(s) da(s) empresa(s), então foi declarado que a empresa está INABILITADA, por não atender ao(s) seguinte(s) item(ns) do edital: 5.4.1-Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária; - não apresentou; 5.4.2- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial de origem que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC. - não apresentou os termos de abertura e encerramento; O pregoeiro então convocou o décimo segundo colocado que foi a empresa NOVA CONSTRUCOES INCORPORACOES E LOCAÇOES EIRELI que sagrou-se vencedora, o pregoeiro então abriu o envelope cotendo os documentos de habilitação, estes documentos foram analisados pelo pregoeiro, sua equipe de apoio e o(s) representante(s) da(s) empresa(s), então foi declarado que a empresa está INABILITADA, por não atender ao(s) seguinte(s) item(ns) do edital: 5.2.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante. a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014; b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual; c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal - não apresentou nenhuma das certidões; 5.2.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS; - não apresentou; 5.2.3- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT. - não apresentou; 5.2.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante. a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014; - não apresentou; 5.2.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS; - não apresentou; 5.3.1- Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma do emitente reconhecida em cartório, comprovando que a licitante prestou ou esteja prestando serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação. - não apresentou; 5.3.2- Comprovação da PROPONENTE possuir como RESPONSÁVEL TÉCNICO ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo Conselho Regional de Biblioteconomia (CRB), com a devida prova de inscrição ou registro do profissional junto ao Conselho Regional de Biblioteconomia (CRB) (CRB). 5.3.2.1- O vínculo do responsável técnico - Bibliotecário(a) - com a empresa, poderá ser comprovado do seguinte modo: a) Se empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de





Empregado", da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; b) Se sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver devidamente registrado(s) na Junta Comercial; c) Se contratado, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, assinado e com firma reconhecida de ambas as partes. - não apresentou; 5.4.1-Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária; - não apresentou; 5.5.1- Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo III. - não apresentou; O pregoeiro então convocou o décimo terceiro colocado que foi a empresa JRJ EMPREENDIMENTOS EIRELI (ME) que sagrou-se vencedora pelo valor unitário de **R\$ 0,35 (trinta e cinco centavos)**, o pregoeiro então abriu o envelope cotendo os documentos de habilitação, estes documentos foram analisados pelo pregoeiro, sua equipe de apoio e o(s) representante(s) da(s) empresa(s), então foi declarado que a empresa está devidamente habilitada. O pregoeiro faz constar em ata que alguns licitantes se ausentaram da sessão. O Pregoeiro então declarou a empresa **JRJ EMPREENDIMENTOS EIRELI (ME)** vencedora do **item 01** perfazendo o valor global de **R\$ 399.000,00 (trezentos e noventa e nove mil reais)**. O Pregoeiro perguntou se alguém teria alguma consideração, recurso ou contestação a fazer contra sua decisão, todos declinaram. Finalmente, de tudo, se fez constar da presente ata, que após lida e achada conforme, segue assinada pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelo(s) licitante(s) presente(s). Foi declarada encerrada a presente sessão. Boa Viagem/CE, 21 de junho de 2021.

*Willamys Carneiro Carvalho*  
Willamys Carneiro Carvalho  
**Pregoeiro**

*Renato Freire Caetano Filho*  
Renato Freire Caetano Filho  
DAIANE FREITA SILVA (ME)  
**Licitante**

*Raquel Pereira de Sousa*  
Raquel Pereira de Sousa  
**Equipe de Apoio**

*Ralyson Clovis Barbosa de Sousa*  
Ralyson Clovis Barbosa de Sousa  
AC TRANSPORTES COMERCIO &  
SERVICOS LTDA (ME)  
**Licitante**

*Francisco Cledeilson Coelho Gomes*  
Francisco Cledeilson Coelho Gomes  
LIP COMERCIO DE ARTIGOS DE  
PAPELARIA E SERVICOS EIRELI (ME)  
**Licitante**

*Jose Raulino da Silva Junior*  
Jose Raulino da Silva Junior  
JRJ EMPREENDIMENTOS EIRELI (ME)  
**Licitante**